



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 41, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de janeiro de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico http://rfb.gov.br.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:
 - I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário;

ou

- II do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

- I a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
- II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos

Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:

- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido
- Art. 17. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinado digitalmente FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Janeiro de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Data de	legislação de regência.	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venemento	17104103	Durj	OI 5	Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas (L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
Diam.	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	5440		
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			Data da realização do evento
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.		2550	(2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
	I		l	l

	Janeiro de 2018			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil após a data do	,			()
pagamento das remunerações dos servidores públicos	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Dezembro/2017
Data de vencimento do	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do serviço
tributo na época da ocorrência	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	II II
	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	"
ADE Codac nº 41, de 2017)	Reclamatoria Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		2909	
,	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	"
4	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/dezembro/2017
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações Operações de swap	6813 5273		" "
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		11
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		11
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		II .
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014)	5029		п
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		21 a 31/dezembro/2017
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	0.400		"
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos	9453		
	Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/dezembro/2017
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos	8673		21 a 51/dezembro/2017
	Multas e vantagens	9385		"
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/dezembro/2017
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		# a J1/aczemiolo/201/
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		11
			I	

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 31/dezembro/2017
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/dezembro/2017
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		21 a 51/dezembro/2017
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 31/dezembro/2017
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			21 a 51/aczembro/2017
	Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
5	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições	Docume	 nto Único	
	e dos demais encargos do empregador doméstico	de Arreca	adação do Doméstico	Dezembro/2017
8	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/dezembro/2017
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque		7315	"
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
10	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Dezembro/2017
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Dezembro/2017
	Julos de empresamos externos	3299		Dezembro/2017
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/janeiro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		"

	Janeiro de 2018			
Data de		Código	_	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/janeiro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			Ü
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos	7433		
		0016		10 10/2 1/2010
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/janeiro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
15				
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)	1150		10 10/2 1/2010
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/janeiro/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Dezembro/2017
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		II .
	1 3			
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/dezembro/2017
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/dezembro/2017
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Dezembro/2017
		9331		Dezembi 0/2017
1.5	C'A. D. D. C.			
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses			D 1 (2015
	tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº	8741		Dezembro/2017
	10.332/2001.			
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/janeiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II .
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		1º a 10/janeiro/2018
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		"
	Orçanionana	1000		
		l		

D -4 - 1 -		011:	011:	D 1 . 1 .
Data de	m u	_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
13	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/janeiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
	er 55 - i ensionista - i recatorio sudiciar e requisição de i equeño y aroi	1732		
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 31/dezembro/2017
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº			1 4 6 1/4 6 2 6 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	"
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento		1120	
	Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	"
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	"
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal -		1100	
	NIT/PIS/Pasep		1473	"
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano		1303	
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	"
	MEI - Complementação Mensal		1910	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	"
	Pacunativo Baixa Renda - recommento mensar - Complemento		1743	
15	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep		1104	1º outubro a 31
13	Contribunite individual - Recommento Trimestral NT1/F 15/F asep		1104	dezembro/2017
	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral - Com dedução de 45% (Lei			uczembio/2017
	nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1147	"
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade Recolhimento		1117	
	Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1180	"
	Segurado Facultativo - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1457	"
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento			
	Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1490	"
	Segurado Especial - recolhimento trimestral - NIT /PIS/Pasep		1554	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento para Plano			
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1848	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1937	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento		1953	"
	Taculativo Baixa Renda Teconimiento trinestrar Complemento		1733	
19	Contribuição para o PIS/Pasep			
1)	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Dezembro/2017
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
	, 10			
19	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Dezembro/2017
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
10	Contaibuição Costal cobra a Lever I (conta)			
19	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Dogombes/2017
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5932 5987		Dezembro/2017
	Recenção - pagamentos de 13 a 13 de difeito privado	3901		
19	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Dezembro/2017
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		U U U U U U U U U U U U U U U U U U U
,		-//*		

	Janeiro de 2018			
Data de		_	Código	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		_		Fato Gerador (FG)
19	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Dezembro/2017
19	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Dezembro/2017
		.,		20201101012011
19	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
1)	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Dezembro/2017
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		Dezembro/2017
		3211		
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		"
		3223		
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido -	2556		,,
	Não Optante Tributação Exclusiva	3556		,,
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			,,
	Exclusiva	3540		
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		"
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Dezembro/2017
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		"
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		"
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		"
		1007		
	Outros Rendimentos	4.500		D 1 (004E
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Dezembro/2017
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		" "
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito			
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		"
	Demais rendimentos	8045		"
19	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	
			2930	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		207.5	,,
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	"
19	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/dezembro/2017
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação			
	de transportador rodoviário autônomo.		2020	"
	I			

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
19	Empresas em geral - CNPJ		2100	1º a 31/dezembro/2017
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	"
19	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do			
	cooperado - Lei nº 10.666/2003.		2127	1º a 31/dezembro/2017
	Empresas em geral - CEI		2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades			
	(Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	II .
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	II .
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	II .
	Órgãos do poder público - CEI		2429	II .
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de		>	
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	II .
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de		2137	
	transporte rodoviário autônomo		2445	"
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -		2443	
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos -			
	CNPJ - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em			
			2500	"
	seu próprio nome.		2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2007	
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo		2615	"
	para outras entidades (Senar)		2615	
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		2621	"
	serviço - CNPJ		2631	
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,		2640	"
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		2659	"
	serviço - CEI		2658	
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,		2602	"
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para		2712	"
	outras entidades (Senar)		2712	
22	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de			
	cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6106	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime			
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	"
22	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2017
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à	10.00		"
	Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, DIS/Pagen Coffne)	1068		
	PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções	4112		"
		-		

Data de	Juneilo de 2010	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venemento	111011105	Duij	OI 5	Fato Gerador (FG)
22	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			Tuto Scruttor (1 G)
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2017
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			
	às Construções	4153		"
22	G 4 H 4 G PYG/P			
22	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dogombus/2017
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	4073		Dezembro/2017
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			
	às Construções	4138		11
22	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2017
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	1000		
	às Construções.	4166		"
	•			
22	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docu		
	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Arrecada	-	Darrambus /2017
		Simples N	acionai)	Dezembro/2017
24	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
24	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/janeiro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706 5222		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital	5232 0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/janeiro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			-
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		11
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/janeiro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
24	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/janeiro/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
		6854		"
	Aplicações Financeiras			,,
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		.,
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os			
	da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
		0676		Dezembro/2017
	wagons") e os automóveis de corrida;	0070		DCLCHID1 0/2017
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
	87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores			
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Dezembro/2017
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para			
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para			
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da	1007		"
	posição 84.37;	1097		
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,			
	incluindo o motorista;	1097		"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-			
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	· ·			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os			
	concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de	1097		"
	mercadorias;	107/		
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados			
	com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			
	Tabaco	5110		Dezembro/2017
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e			
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei	0821		"
		0021		
	nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.			
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a	0020		
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		"

Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Dezembro/2017
	Folha de salários	8301		"
	Pessoa jurídica de direito público	3703		"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		"
	Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º			
	do art. 5° da Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Dezembro/2017
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		"
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
25	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/janajna/2018
	CPSS - Servidor Civil Adivo CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		11 a 20/janeiro/2018
	CPSS - Servidor Civil mativo CPSS - Pensionista Civil	1717		"
				"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			11
	Orçamentária	1808		
25	Contribuição do Diono do Consuida do Conial Considera Dábito (CDCC)			
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de			11 a 20/janajna/2018
	Pequeno Valor	1723		11 a 20/janeiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			"
	Pequeno Valor CDSS Pancionisto Procetório Indicial a Paguisiaño da Paguana Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5232		Dezembro/2017

D 1	Janeiro de 2018	0(1)	011	D / 1 1
Data de	m 11 .	_	Código	Período de
<i>'encimento</i>	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Dezembro/2017
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e			
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		"
		6015		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	0013		
21	Imposto do Dondo dos Dossoos Invídios (IDDI)			
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2319		Dezembro/2017
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2362		Dezembro/2017
		2302		Dezembro/2017
	Optantes pela apuração com base no lucro real	2272		0 1 1 1 101
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	5993		Dezembro/2017
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089		Outubro a Dezembro/2017
	Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625		"
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Dezembro/2017
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou			
	Arbitrado	0231		"
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª	9004		
	quota)	, , , ,		Outubro a Dezembro/2017
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Dezembro/2017
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1º	9020		Outubro a Dezembro/2017
		9020		Outubro a Dezembro/2017
	quota)	0022		D 1 /2015
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Dezembro/2017
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª	9045		Outubro a Dezembro/2017
	quota)			
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Dezembro/201717
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo			
	Simples Nacional	0507		"
31	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas			
	a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Dezembro/2017
31	Contribuição para o PIS/Pasep			
~-	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/janeiro/2018
	retenção riquisição de autopeças	3110		1- a 15/janen 0/2010
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
31		2746		10 15/ 10010
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/janeiro/2018
21	Contuibuição Cocial cobus o I I / / (CCI I)			
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2469		Dezembro/2017
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012		Outubro a Dezembro/2017
	Dalais IIIIiobiai (1 quota)			
	Estimativa Mencal	7/18/1		Dezembro//III/
	Estimativa Mensal	2484		Dezembro/2017
	Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2484		Outubro a Dezembro/2017

	Janeiro de 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
v chemicalo	11101103	Durj	OI 5	Fato Gerador (FG)
				Faio Geraaor (FG)
24				
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		"
	ITR/Exercícios até 1996	9113		"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		"
	1			
31	Parcelamento Especial (Paes)			
31	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		Diversos "
				,,
	Empresa de pequeno porte	7114		
	Demais pessoas jurídicas	7122		"
	Paes ITR	7288		"
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		"
	Demais pessous juridicus	0012		
21	Downellamenta Errorreianal (Door) Aut. 88 MD v8 202/2006			
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006	1007		D.
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007			
31		0285		Diversos
	1 essou juridica optante pero simples i vacionai	0203		Diversos
31	Developments Especial Simples Nacional Aut. 79 \$ 49 IN/DED no 747/2007			
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007		4224	D'
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º			
	IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
	T ossow juniorew opinine pero Simpres i vacional	0073		Diversos
21	D 1 4 T C' 1 N ' 1 2000 A 4 70 C 40			
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º			
	IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
31				
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
				"
	Anteriormente - Art. 1º	1194		
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		"
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1233		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
				"
	Anteriormente - Art. 1º	1279		

_	Janen vae 2010			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1285		Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Do de Arreca Simples N	dação do	Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS- (Docum Arreca Simplifi Microemp Indivi	ento de dação cada do reendedor	Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Do de Arreca Simples N	dação do	Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS- (Docum Arreca Simplifi Microemp Indivi	ento de dação cada do reendedor	Diversos
31	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -	3780		Diversos
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	3796		n
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos	3835		Diversos
	Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3841		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		п
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	3926		п
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente	3932		n
	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40 Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059 4065		Diversos
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020 4042		"
31	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4983 4990		Diversos "
31	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4720 4737 4743 4750		Diversos " " "
31	Programa de Regularização Tributária (PRT) PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física PRT - Demais Débitos	5184	4135 4136	Diversos "
31	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física PERT - Demais Débitos	5190	4141 4142	Diversos "
31	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem) - MP nº 778, de 2017	5525		Diversos
31	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) - MP nº 793, de 2017	5161		Diversos
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento		1759	Diversos
	exclusivo pelo órgão emissor) ACAL - CNPJ		1201 3000	" "
	ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento		3107	"
	exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão		3204	"
	emissor) Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança		4006 4103	"
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -		4200	"
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	"

(Fl. 15 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 41, de 26 de dezembro de 2017.)

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
31	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência			
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6408	"
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio			
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	"

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de				
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	Período de Apuração		
	De Incresse Fraceparaus Fessous Juraicus			
5	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/dezembro/2017		
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/dezembro/2017		
15	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Novembro/2017		
22	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – Mensal	Novembro/2017		
22	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Dezembro/2017		
31	DIPI - TIPI 33 - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	Novembro e Dezembro/2017		
31	Opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional			
31	Opção pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) pelo Microempreendedor Individual (MEI)			
31	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – competência 13	1º/Janeiro/2017 a 31/Dezembro/2017		
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas			
5	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/dezembro/2017		
31	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Dezembro/2017		